

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1343/82

INTERESSADO: CÉLIO DO AMARAL NUNES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Fundamentos de Petrografia, Geologia, Pedologia e Geografia Física, na FFCL de Catanduva.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 1577 /82 -CTG- APROVADO EM 13 / 10 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva submete à apreciação deste Conselho a indicação do Professor Célio do Amaral Nunes para, na qualidade de Professor I, lecionar as disciplinas Fundamentos de Petrografia, Geologia e Pedologia, obrigatória do Curso de Geografia e a disciplina Geografia Física, obrigatória nos cursos de Geografia e Estudos So-

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Geografia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, onde estudou a disciplina Geografia Física nos 4 anos do Curso e as disciplinas Fundamentos de Petrografia, Pedologia e Geologia no primeiro ano do Curso. Está cursando Estudos Sociais na Faculdade de Educação de Monte Aprazível e foi aprovado no concurso de ingresso para o Ensino Oficial do Estado de São Paulo, em 1980.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Professor Célio do Amaral Nunes para, na qualidade de Professor I, lecionar as disciplinas Fundamentos de Petrografia, Geologia, Pedologia e Geografia Física, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva até o final do ano letivo de 1983.

Eventual renovação de contrato dependerá de comprovação do enriquecimento Curricular.

São Paulo, 27 de agosto de 1.982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal-Relator

PROCESSO CEE Nº 1343/82

PARECER CEE Nº 1577/82

fl.02.

4.- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali. Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29.9.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de outubro de 1982
a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente